



## **EDITAL Nº 01/2019–CPS**

O Coordenador da CPS – Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 7º, Alínea XII do Estatuto e Regimento Geral da UEPG, torna público a disponibilidade de prestação de serviços, conforme descrição a seguir:

### **I – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços a ser executada pela CPS caracteriza-se pela impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas, conforme o modelo utilizado pela CPS nos processos seletivos da ocasião em que houver a solicitação da prestação dos serviços em referência.

### **II – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Fazem parte dos serviços prestados: impressão dos cartões de registro de respostas, leitura digital dos cartões de registro de respostas, geração e fornecimento de arquivos eletrônicos (imagens dos cartões de registros de respostas, relatórios das leituras e relatórios das pontuações – classificação).

- a) As impressões dos cartões de respostas e demais relatórios serão produzidas em impressoras com sistemas de impressão a laser;
- b) Os cartões de registros de respostas serão impressos em papel sulfite tamanho A-4 (210mm x 297mm) com gramatura de 90g/m<sup>2</sup>;
- c) Os demais relatórios serão impressos em papel sulfite tamanho A-4 (210mm x 297mm) com gramatura 75g/m<sup>2</sup>;
- d) As leituras digitais dos cartões de registros de respostas serão feitas por scanners;
- e) O processamento das imagens, a partir das quais se obtém as pontuações, serão realizadas por um sistema computacional de reconhecimento e interpretação de imagens, em uso na CPS;
- f) Os arquivos eletrônicos gerados serão em formato PDF (*Portable Document Format*).

### **III – DO ORÇAMENTO**

Para solicitar orçamento é necessário protocolar um requerimento composto pelos ANEXOS I e II, endereçado à CPS – Coordenadoria de Processos de Seleção no Protocolo Geral da UEPG, no Centro de Convivência "Candida Leonor Miranda" no Campus da UEPG em Uvaranas, Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – PR.

Valores, prazos e demais detalhes relativos aos serviços em pauta, serão determinados em comum acordo com a CONTRATANTE, conforme a disponibilidade da CPS em realizar os trabalhos, considerando o volume, época de execução e os custos operacionais da ocasião do requerimento.

### **IV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento é por meio de boleto bancário com vencimento contra apresentação, a partir da entrega ao contratante dos trabalhos concluídos.





## **V – DA DISPONIBILIDADE DA CPS**

Em virtude dos eventos que a CPS possui regularmente, é possível que em determinadas épocas a prestação dos serviços em referência esteja suspensa, uma vez que a viabilização de tempo, recursos, volume de trabalho podem ser incompatíveis com a disponibilidade técnica na ocasião. Assim, a CPS reserva-se no direito da recusa de determinada solicitação do serviço em tela.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Encaminhar solicitação dos serviços em pauta, por meio do preenchimento e protocolização dos ANEXOS I e II;
- b) Assinatura de contrato de prestação de serviços (ANEXO III);
- c) Atender e cumprir os prazos estabelecidos pela CPS na questão da entrega de materiais e informações solicitadas;
- d) Efetuar o pagamento do boleto bancário referente aos valores estabelecidos pelo serviço prestado.

## **VII – REQUISITOS DA CONTRATANTE**

- a) Ser Pessoa Jurídica constituída;
- b) Estar em dia com as obrigações tributárias, previdenciárias e financeiras.

## **VIII – VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente Edital terá vigência a partir do dia 01/02/2019 até o dia 31/12/2019.

## **IX – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste edital.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

Ponta Grossa (PR), 09 de janeiro de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS  
  
Edson Luis Marchinski  
Coordenador





## **ANEXO I**

### **AO ILMO. SR. DIRIGENTE DA COORDENADORIA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DA UEPG**

**Assunto:** Solicitação de serviços de impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas.


Prezado Senhor Coordenador da CPS,

Vimos por meio deste, encaminhar a solicitação dos serviços em tela por meio do preenchimento do ANEXO II, para sua apreciação, conforme disposto no Edital nº 27/2016-CPS.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa em pauta esta em dia com as obrigações tributárias, previdenciárias e financeiras.

Ponta Grossa (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura  \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





## ANEXO II

### DADOS DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>RAMO DE ATIVIDADE:</b>		<b>I.E.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

<b>NOME:</b>		<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>RG:</b>
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>

### ESTIMATIVA DE CARTÕES A SEREM PROCESSADOS

CATEGORIA	QUANTIDADE
PSS I	
PSS II	
PSS III	
VESTIBULAR	
<b>TOTAL →</b>	

Ponta Grossa (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





## **ANEXO III**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como **CONTRATADA**, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG**, autarquia estadual, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, bairro de Uvaranas, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Carlos Luciano Sant’Ana Vargas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\*, nomeado pelo Decreto Estadual nº 11.490 de 2 de Julho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 9238 da mesma data, e de outro lado, como **CONTRATANTE** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual de nº \_\_\_\_\_ com sede no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, infra-assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si acordado o que segue:

#### **Cláusula Primeira: Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do serviço de impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas, conforme o modelo utilizado pela CPS nos processos seletivos.

#### **Cláusula Segunda: Obrigações**

a) Da CONTRATADA:

- Coordenação e execução de trabalho técnico;
- Selecionar e supervisionar a equipe para a execução de atividades inerentes ao trabalho;
- Entregar relatório e arquivo eletrônico com as informações referentes ao objeto deste contrato.

b) Da CONTRATANTE:

- Encaminhar solicitação dos serviços em pauta, por meio do preenchimento e protocolização dos ANEXOS I e II do Edital 27/2016-CPS;





- Assinatura do contrato de prestação de serviços, em tela;
- Atender e cumprir os prazos estabelecidos pela CPS na questão da entrega de materiais e informações solicitadas;
- Efetuar o pagamento do boleto bancário conforme vencimento estabelecido.

### **Cláusula Terceira: Da abrangência dos serviços prestados à CONTRATANTE**

A CONTRATADA prestará os serviços, conforme solicitação da CONTRATANTE, de impressão e leitura digital dos cartões de registro de respostas, geração e fornecimento de arquivos eletrônicos (imagens dos cartões de registros de respostas, relatórios das leituras e das pontuações – classificação).

### **Cláusula Quarta: Valor do Serviço**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais por ocasião da entrega do material objeto deste contrato.

### **Cláusula Quinta: Pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário com vencimento contra apresentação, a partir da entrega ao contratante, dos trabalhos concluídos.

### **Cláusula Sexta: Mora**

Em caso de inadimplência, será aplicada multa de 1% a.m. sobre o valor da dívida e multa de 10% sobre o valor total do serviço.

### **Cláusula Sétima: Da Responsabilidade**

As responsabilidades pelas informações técnicas contidas no Relatório ficam a cargo do coordenador técnico responsável por sua execução.

### **Cláusula Oitava: Da vigência**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ dias a contar da data de assinatura.





### **Cláusula Nona: Sigilo**

As partes comprometem-se a manter, por si e por seus dirigentes e funcionários, sigilo absoluto das informações confidenciais que lhes forem passadas, ou das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão do presente contrato.

### **Cláusula Décima: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que:

- a) seja infringida qualquer das Cláusulas acima;
- b) uma das partes manifeste desinteresse na continuidade do contrato, mediante prévio aviso por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência.

*Parágrafo único* – Em caso de rescisão, deverão ser concluídas as tarefas específicas que estiverem em curso e, por conseguinte o pagamento por parte da CONTRATANTE dos valores correspondentes.

### **Cláusula Décima Primeira: Da Tolerância**

A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

### **Cláusula Décima Segunda: Da Alteração**

Qualquer modificação ou alteração no presente contrato deverá ser feita por escrito, mediante assinatura de representantes das partes devidamente autorizados.

### **Cláusula Décima Terceira: Da Legislação Aplicável**

Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Estadual nº 11.500/1996, e a Resolução nº 100 de 2003 (alterada pela Resolução nº 266 de 2014) do Conselho de Administração da CONTRATADA, bem como os demais preceitos legais atinentes à espécie.





### **Cláusula Décima Quarta: Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas.

Ponta Grossa (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
UEPG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

